**RESOLUÇÃO CSDP Nº 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Aprova a Instrução Normativa CSDP Nº 01/2016, nos termos da Instrução Normativa Conjunta 02/2016, que dispõe sobre a fixação de dias para atendimento e prática de atos judiciais pelas Defensorias Públicas do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal n.º 80/94 e art. 10, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006;

CONSIDERANDO o Art. 51, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 131ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa CSDP Nº 01/2016, nos exatos termos da Instrução Normativa Conjunta 02/2016, publicada no D.O.E. de 08/08/2016, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Presidente do Conselho, em exercício

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSDP Nº 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

**IN-CSDP Nº 01, de 07 de novembro de 2016.**

Dispõe sobre a fixação de dias para atendimento e prática de atos judiciais pelas Defensorias Públicas do Estado do Pará.

Art. 1º Os Defensores Públicos deverão propor aos Juízos perante os quais oficiem a CONCENTRAÇÃO e/ou PREFERÊNCIA de feitos e/ou atos processuais de atribuição da Defensoria Pública em determinados horários e dias da semana, especialmente quando em exercício cumulativo de suas atribuições em mais de uma Defensoria Pública, sempre objetivando a racionalização dos serviços e a efetivação dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º Para efetivação do previsto no caput, os membros da Defensoria Pública do Estado do Pará deverão, de acordo com suas atribuições e demandas de atividades judiciais e extrajudiciais, dividir os dias da semana em dias de atendimento e dias para prática de atos processuais judiciais ou administrativos, criando pauta pública para conhecimento do público em geral.

§ 2º A pauta para prática de atos processuais deverá ser imediatamente encaminhada a todos os Juízos em que o Defensor Público atue, solicitando que os mesmos, dentro de suas possibilidades, concentrem os atos processuais em que oficie a Defensoria Pública nos mesmos dias e em horário corrido de acordo com o Ofício Circular nº 085/2015-DA/CJRMB, bem como solicitando desde já a justificativa da ausência da Defensoria Pública nos dias em que os atos processuais em que a Defensoria Pública atuar coincidirem com os dias destinados ao atendimento do público.

§ 3º A pauta de atendimento ao público deverá ser afixada no prédio da respectiva Defensoria Pública, em local de fácil visualização.

Art. 2º As pautas de atendimento e prática de atos processuais, assim como os

expedientes encaminhados aos juízos em que oficiem deverão ser encaminhadas a Defensoria Pública Geral e Corregedoria Geral no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente instrução.